



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 3031 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Fixa o critério de renda para fins de enquadramento em Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S no Município de Caxambu.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, incisos V e XI, ambos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/17 e Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 93.210/18,

DECRETA:

Art. 1º Será enquadrado na regularização fundiária urbana de interesse social – REURB-S, o beneficiário que comprovar o recebimento de renda familiar de até 03 (três) salários-mínimos, por núcleo (observando o limite de até 1,5 (hum e meio) salário-mínimo *per capita* vigentes na data da entrada do requerimento de instauração do procedimento pelo legitimado.

Art. 2º O beneficiário que não possuir comprovante formal de renda poderá utilizar de outros documentos admitidos em Lei, os quais serão apreciados pela comissão técnica de regularização fundiária do Município.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu/MG, 29 de outubro de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

“PUBLICAÇÃO”

Conforme Art. 115 da LOM será
afixado na sede da Prefeitura e
da Câmara Municipal.

Período de 29/10/21 à 09/12/2021

Caxambu, 29 / 10 / 2021

Assinatura: Murcia


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino